À Empresa

Assunto: Convite à apresentação de proposta no âmbito de Consulta Prévia, destinado à celebração de Contrato de aquisição de produtos de higiene e limpeza.

Procedimento Refª CPG06/21

Classificação CPV - 39800000-0 - Produtos de Limpeza e Polimento.

1. Entidade Adjudicante:

A entidade pública adjudicante, Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra, doravante designada por SASUC, pessoa coletiva n. º 600038106, com sede na Rua Guilherme Moreira n.º 12, 3000-210 Coimbra e endereço de correio eletrónico: gabadmin@sas.uc.pt, convida V.Ex.ª a apresentar proposta no âmbito do presente procedimento.

Para o efeito informa que a unidade dos SASUC responsável pela contratação pública é a Divisão de Compras e Logística, localizada na Rua Avelar Brotero, n.º 33, 3030-317 Coimbra, com horário de funcionamento das 9 horas às 12:30 horas e das 14 horas às 17:30 horas, telefone n.º 239 240 855 e endereço de correio eletrónico dcl@sas.uc.pt.

A plataforma eletrónica utilizada é a seguinte: www.acingov.pt

2. O órgão que tomou a decisão de contratar:

A decisão de contratar foi tomada a 17 de março de 2021, pelo Sr.º Administrador dos Serviços de Acão Social da Universidade de Coimbra, Dr. Nuno Miguel Bernardo Alexandre Correia, no uso da competência que lhe foi delegada nos termos do despacho nº 5553/2019, publicado no Diário da República, 2ª série, nº 110 de 7 de junho de 2019.

3. Procedimento escolhido e fundamento:

Consulta prévia, com consulta a 7 entidades, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 20º e dos art.ºs 112º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, doravante designado por CCP, com fundamento em preços de referência pontuais de mercado, obtidos através de consulta preliminar e de acordo com os limiares do CCP.

4. Objeto do Contrato

1. Aquisição de Produtos de Higiene e Limpeza., de acordo com as características e especificações constantes do Anexo A do Caderno de Encargos.

2. A aquisição é efetuada por lotes podendo os concorrentes apresentar proposta para um ou mais lotes.

3. A classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos) – Regulamento (CE) N.º 213/2008 da Comissão, de 28 de novembro de 2007, publicado no JOUE, de 15 de março de 2008 é a seguinte: 39800000-0 - Produtos de Limpeza e Polimento.

5. Disponibilização das Peças do Procedimento:

As peças do procedimento são disponibilizadas na plataforma eletrónica identificada no n.º 1 do presente Convite.

6. Prazo para apresentação de propostas:

a) As propostas podem ser apresentadas, na plataforma eletrónica identificada no n.º 1 do presente Convite, até às 23h e 59m do 7.º dia a contar da data da disponibilização das peças do procedimento.

b) Considerando que os bens que integram o objeto do contrato estão agrupados em lotes, conforme Anexo A do Caderno de Encargos, as entidades convidadas podem apresentar propostas para um, vários ou todos os lotes que integram o objeto do contrato.

7. Esclarecimentos:

a) O órgão competente para a prestação de esclarecimentos é o Júri do procedimento.

b) Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados, por escrito, na plataforma eletrónica www.acingov.pt na opção esclarecimentos/comunicações.

c) Os esclarecimentos a que se referem as alíneas anteriores serão prestados, por escrito, através da mesma plataforma eletrónica na opção esclarecimentos/comunicações.

8. Preço base:

O preço base, correspondente ao valor máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar por cada um dos lotes, é o fixado no Anexo A do Caderno de Encargos.

9. Critério de Adjudicação

1. O critério de adjudicação adotado é o da proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela modalidade de avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar nos termos da alínea b) do n.º 1 do art.º 74.º do CCP.

2. Nas situações em que se ordene em primeiro lugar mais do que uma proposta, realizar-se-á um sorteio para desempate daquelas, a promover pelo júri do procedimento, na presença dos representantes de todos os concorrentes, que serão notificados, via plataforma eletrónica, para a sessão de sorteio com uma antecedência mínima de 2 (dois) dias.

1º Determinar-se-á a seriação dos concorrentes para efeito de estabelecer a ordenação da retirada da bola, pela maior pontuação obtida através de um lance de dados;

2º A cor das bolas significará a seguinte ordenação:

a) 1ª Posição: Bola branca;

b) 2ª Posição: Bola preta;

c) 3ª Posição: Bola vermelha;

d) 4ª Posição: Bola verde;

O Júri elaborará a ata respetiva que documentará os trabalhos realizados na dita sessão e os resultados do sorteio, ficando apensa ao processo de contratação e que será divulgada por todos os concorrentes.

10. Proposta

1. A proposta, declaração pela qual o concorrente manifesta à entidade adjudicante a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se propõe fazê-lo deverá conter: proposta de preço, expresso em Euros, não incluindo IVA.
2. Constitui atributo da proposta qualquer elemento ou característica que diga respeito a um aspeto de execução do contrato submetido à concorrência pelo Caderno de Encargos.
3. O preço constante da proposta deverá ser apresentado sem exceder três casas decimais.

11. Documentos da proposta

As entidades convidadas deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, prevista na alínea a) do n.º1 do artigo 57.º do CCP, elaborada em conformidade com o Anexo I do mesmo Código.
b) Proposta de Preços referente aos lotes a que se propõe concorrer, com indicação obrigatória do preço referente a cada um dos bens que integram os respetivos lotes.
c) Deverão apresentar as fichas técnicas e de segurança dos produtos detergentes e/ou desinfetantes submetidos na proposta. No caso da não apresentação das fichas mencionadas no ato da submissão, esta falta será motivo de exclusão para o lote a que concorrem.
d) Os preços constantes da proposta são indicados em algarismos e não incluem IVA.
e) São excluídas todas as propostas que não cumpram os requisitos previstos nos números anteriores.
f) Poderá ser junto à proposta a certidão do registo comercial (certidão permanente) ou códigos de acesso à mesma, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, ou documento equivalente que permita relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura.
g) Todos os documentos terão de conter assinatura eletrónica qualificada do concorrente ou seu representante, de acordo com o disposto nos artigos n.º 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.
h) Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, deverá a entidade interessada submeter à plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assistente.

i) Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento, a declaração referida na alínea a) do no n.º 1 deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.

j) Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, conforme disposto no artigo 58.º do CCP, ou, não o sendo, devem ser acompanhadas de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais e apresentada através da plataforma eletrónica de contratação pública acinGov.

k) Qualquer classificação de documentos que constituem a proposta deverá ser previamente requerida pelos interessados, nos termos do artigo 66.º do CCP.

12. Apresentação de Proposta:

A apresentação da proposta e dos documentos que a acompanham deverá ser formalizada na plataforma eletrónica www.acingov.pt.

13. Propostas variantes:

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

14. Prazo de manutenção da proposta:

O prazo da obrigação de manutenção da proposta é de 66 dias.

15. Negociação

O presente procedimento não prevê negociação.

16. Caução

É dispensada a prestação de caução.

17. Documentos de Habilitação

1. De acordo com o artigo 81.º do CCP, após a adjudicação, devem ser apresentados na plataforma eletrónica www.acingov.pt, no prazo de 5 dias a contar da notificação da adjudicação, os seguintes documentos:

a) Declaração emitida conforme modelo constante do ANEXO II ao presente Convite;

b) Documento comprovativo de não ter sido condenado por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional, se entretanto não tiver ocorrido a sua reabilitação, no caso de se tratar de pessoas singulares, ou, no caso de se tratar de pessoas coletivas, de não terem sido condenados por aqueles crimes os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência das mesmas e estes se encontrem em efetividade de funções;

a) Documento comprovativo de ter a sua situação regularizada relativamente a contribuições à Segurança Social em Portugal ou, se for o caso, no estado de que sejam nacionais, ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

b) Documento comprovativo de ter a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

c) Documento comprovativo de não ter sido condenado por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes, se entretanto não tiver ocorrido a sua reabilitação, no caso de se tratar de pessoas singulares ou, no caso de se tratar de pessoas coletivas, não terem sido condenados pelos mesmos crimes os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência das mesmas e estes se encontrem em efetividade de funções:

i. Participação numa organização criminosa, tal como definido no nº 1 do artigo 2º da Decisão-Quadro 2008/841/JAI do Conselho, de 24 de outubro de 2008;
ii. Corrupção, tal como definida no artigo 3º da Convenção relativa à luta contra a corrupção em que estejam implicados funcionários da União Europeia ou dos Estados-Membros da União Europeia e no n.º 1 do artigo 2º da Decisão-Quadro 2003/568/JAI do Conselho, de 22 de julho de 2003, w nos artigos 372º a 374º-B do Código Penal;
iii. Fraude, na aceção do artigo 1º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;
iv. Branqueamento de capitais ou financiamento do terrorismo, tal como definidos no artigo 1º da Diretiva n.º 2015/849, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de maio de 2015, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais ou de financiamento do terrorismo;
v. Infrações terroristas ou infrações relacionadas com um grupo terrorista, tal como definidas nos artigos 3º e 4º da Diretiva n.º 2017/541, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de março de 2017, relativa à luta contra o terrorismo, ou qualquer infração relacionada com atividades terroristas, incluindo cumplicidade, instigação e tentativa, nos termos do artigo 14º da referida diretiva;
vi. Trabalho infantil e outras formas de tráfico de seres humanos, tal como definidos no artigo 2º da Diretiva n.º 2011/36/EU, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de abril de 2011.

2. De acordo com o disposto no n.º1 do art.º 86.º, a não apresentação dos documentos referidos, dentro do prazo fixado, determina a caducidade da adjudicação da proposta do fornecedor faltoso e a adjudicação da proposta ordenada em lugar subsequente.

3. A situação descrita no número anterior constitui contraordenação muito grave, nos termos da alínea b) do art.º 456.º do Código dos Contratos Públicos, determinando a participação ao

Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P., em conformidade com o n.º 3 do art.º 461.º desse mesmo Código.

18. Disposições Legais Aplicáveis

Na execução do contrato serão observadas as disposições legais, regulamentares e contratuais aplicáveis, designadamente:

a) O Código dos Contratos Públicos;
b) O Convite, o Caderno de Encargos e respetivos anexos;
c) As normas portuguesas, europeias e internacionais;
d) A demais legislação aplicável.

Coimbra, _____ de março de 2021

O Administrador

(Nuno Miguel Bernardo Alexandre Correia)

Anexo I

A que se refere a alínea a) do n.º1 do art.º 57.º ou a subalínea c) do n.º 3 do art. 256º-A, conforme aplicável, do Código dos Contratos Públicos

Modelo de Declaração

1 - (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa), e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)

b)

3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4. Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.

5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas no n.º 1 do artigo 55º do referido Código.

7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaía sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos,

a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

(local), ... (data), ... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

Anexo II

A que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81º do Código dos Contratos Públicos

1. (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.

2. O declarante junta em anexo (ou indica como ... endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3) os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b*), *d*), *e*) e *i*) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)]

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n. os 4 e 5 do artigo 57.º.